

MANUAL DE CONDUITA ÉTICA



 **COSTA BRAVA**
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Sumário

COMPROMISSO DA DIRETORIA.....	2
DEFINIÇÕES E NORMATIVAS	2
VALORES	3
GOVERNANÇA.....	4
ÁREA DE ATUAÇÃO	4
ORGANOGRAMA	4
CONTEXTO	5
PARTES INTERESSADAS.....	5
DIRETORIA/ASSOCIADOS	6
COMITÊ DE INTEGRIDADE	6
COLABORADORES	7
PARCEIROS COMERCIAIS	7
CLIENTES	9
RELAÇÕES	9
CONDUTA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	11
AGRESSÕES	11
DA DISCRIMINAÇÃO	11
DO USO DE DROGAS E ARMAS DE FOGO	11
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	11
AGENTES PÚBLICOS E SEUS REPRESENTANTES (HOSPITALIDADE, BRINDES, PRESENTES E DOAÇÕES)	13
POLÍTICA DE CONTROLE CONTÁBIL	13
FUSÃO, CISÃO, SPE, AQUISIÇÃO, INCORPORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSÓRCIO	14
COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	14
CANAL DE DENÚNCIA	15
INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA ÀS DENÚNCIAS RECEBIDAS	15
MONITORAMENTO	16
CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	16



COMPROMISSO DA DIRETORIA

A diretoria da COSTA BRAVA com o objetivo de implantar um Programa de Integridade, não tão somente para cumprir a legislação, mas em especial para participar de uma nova visão e comportamento de mercado que prima pela transparência nos negócios e consequentemente uma melhoria em todos os setores quanto a livre participação igualitária e concorrência acessível a todas as empresas e oportunidades de negócios.

Com a implantação do Programa de Integridade a diretoria visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma Conduta Ética, saudável e que beneficie a sociedade em sua totalidade.



DEFINIÇÕES E NORMATIVAS

O Programa de Integridade da Costa Brava foi desenvolvido de acordo com os requisitos e usa os termos e definições estabelecidos nas normas abaixo relacionadas:

- Lei 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- ISO 37.001/2017 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- ISO 19.600/2014 – Sistema de Gestão de Compliance;
- Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

VALORES

A COSTA BRAVA definiu como diretrizes os valores:



- **Missão** – Atuar com excelência no âmbito das obras de infraestrutura, de forma competitiva e eficiente, mantendo sempre o compromisso com a qualidade e a transparência em todas as nossas atividades.



- **Visão** – Contribuir de forma positiva em nosso mercado de acordo com a legislação aplicável e rigorosos controles que prezamos dentro da nossa organização.



- **Política** – Qualidade, Compromisso Ético e Eficiência.

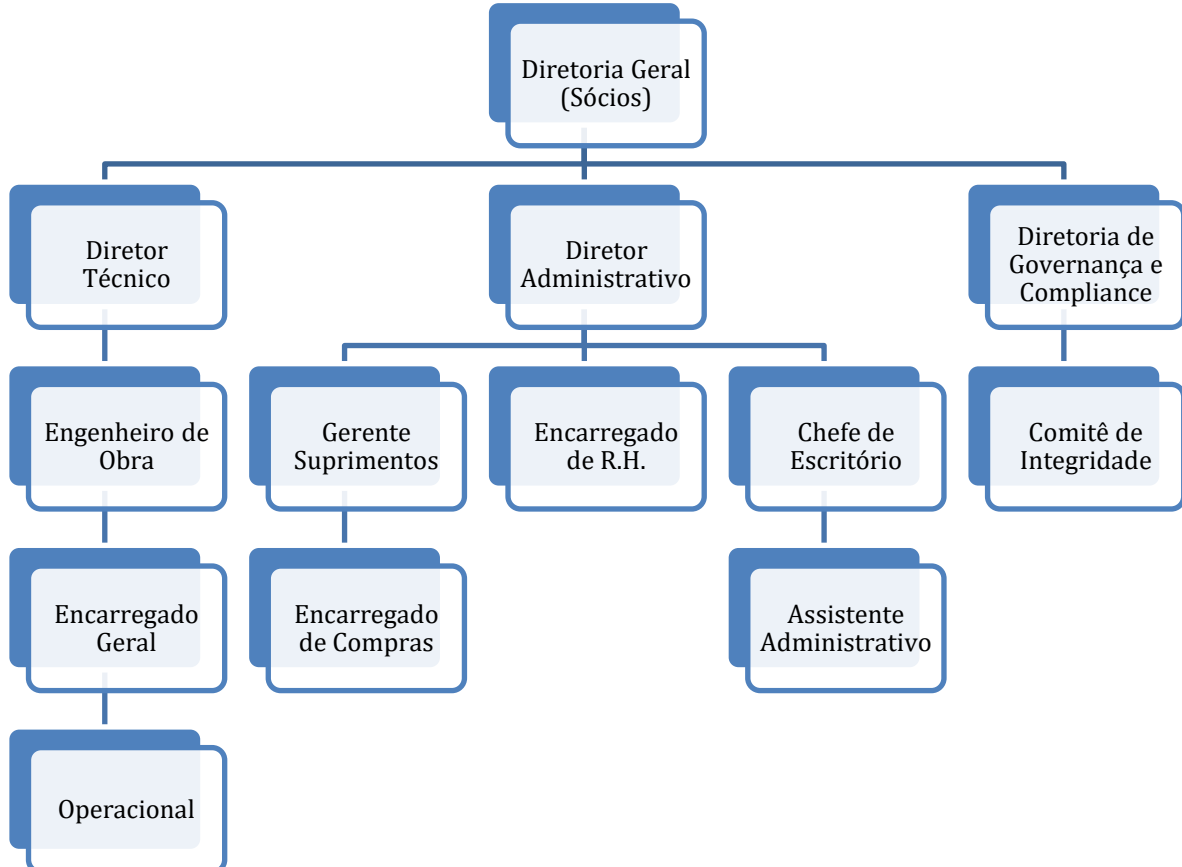
GOVERNANÇA

ÁREA DE ATUAÇÃO

A COSTA BRAVA tem um longo caminho no mercado, fundada em 1993, atuando na Construção Civil, na prestação de serviços de engenharia diversa, sobretudo em infraestrutura, tais como de Terraplenagem, drenagem, Pavimentação, e Galerias de Águas Pluviais. Com sede em Aparecida de Goiânia-GO, e uma filial em Brasília-DF, atua principalmente na região Centro-Oeste, no estado de Goiás e Distrito Federal.



ORGANOGRAMA



CONTEXTO

A COSTA BRAVA, identificou as questões externas e internas que influenciam e afetam a capacidade de alcançar os resultados pretendidos, estabelecidos pelos critérios de governança, tomando estas questões como referência para desenvolver o Programa de Integridade, de forma coerente e apropriada aos propósitos da empresa e com os Objetivos.

Utilizando o mapeamento de riscos ligados as atividades e ações, o qual será revisado sempre que houver alteração no cenário interno ou externo visando à melhoria contínua, e fornecimento de ferramentas estratégicas para as tomadas de decisões.



PARTES INTERESSADAS

Entendemos que Compliance é mais que um conjunto de regras. É uma questão de atitude e, como parte do Programa, um dos tópicos mais importantes é a aplicação dos princípios anticorrupção em todas as áreas de atuação da empresa. Assim, com o intuito de ajudar nossos colaboradores, parceiros, clientes e demais partes interessadas, definimos nossas ações para salvaguardar as garantias.

DIRETORIA/ASSOCIADOS

Os diretores ou sócios da COSTA BRAVA ao tomar decisões de negócios devem basear suas escolhas nos requisitos legais da lei 12.846/13, na norma ISO 19600 e na norma ISO 37.001 para que sejam garantidas todas as diretrizes quanto a proteção anticorrupção e confirmando o propósito de aperfeiçoar o modelo de Governança e de Conformidade na Organização.

Tendo o compromisso de atuar com ética, integridade e transparência, em conformidade com as boas práticas de governança e com as leis aplicáveis.

Ao elaborar os planejamentos devem ser abordados os recursos necessários ao atendimento das diretrizes do Programa de Integridade de forma a garantir a sua perfeita implementação e monitoramento.

A diretoria definiu o Comitê de Integridade, o qual possui autonomia e plenas condições para averiguar os indícios de desvios ao Programa de Integridade.

Caberá aos diretores a decisão das ações de punição quanto aos desvios praticados por colaboradores, parceiros ou fornecedores.

COMITÊ DE INTEGRIDADE

Dispõe de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, tendo o acesso direto a diretoria.

Com amplos poderes para receber denúncias externas, averiguar através das diligências necessárias para correta identificação de possíveis desvios de conduta, realizados por colaboradores ou parceiros, que venham a pôr em risco a conformidade do atendimento a legislação aplicável e requisitos internos.

O comitê deverá atuar com agilidade para impedir a continuidade dos atos lesivos ou a repetição dos mesmos.

Diante de situações de risco o comitê poderá solicitar auditorias, fiscalizações ou outros recursos necessários a correta verificação dos indícios de desvios ao Programa de Integridade, relatando a diretoria todos os estágios do andamento.

COLABORADORES

A integridade dos colaboradores da COSTA BRAVA deve ser preservada mediante a aplicação dos seguintes princípios:

1. Somente indicar um empregado para cargo estratégico se sua integridade for comprovada ou não tiver sido questionada.
2. Todos os conflitos reais ou potenciais de interesses que empregados tiverem devem ser reportados, nos termos das disposições aplicáveis do Manual de Conduta Ética.
3. O recrutamento de um funcionário público, ou um ex funcionário público ou seus parentes pode ser visto como um favorecimento potencialmente caracterizável como suborno e/ou pode criar uma situação de conflito de interesses. Tal conflito de interesses pode prejudicar o processo de tomada de decisão da pessoa ou pôr em risco a reputação da pessoa e da própria COSTA BRAVA. De modo a assegurar que conflitos de interesses possam ser mitigados, eles devem ser identificados e evitados em um estágio inicial do processo de recrutamento.
4. Fornecer treinamento utilizando os diversos meios disponíveis, de forma a conscientizar a importância em seguir e contribuir com a Política de Compliance.
5. Nenhum empregado sofrerá nenhuma consequência por recusar-se a pagar subornos, ainda que isso possa resultar em perda de negócios ou de vantagens comerciais a COSTA BRAVA.
6. A prática de fraude ou suborno por um empregado é passível de punição e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho e responsabilização em processos civis e criminais.



PARCEIROS COMERCIAIS

O comportamento dos nossos parceiros comerciais, os terceiros com quem negociamos, não apenas exercem um impacto direto e significativos sobre a nossa reputação. O comportamento deles também nos expõe a significativos riscos de compliance.



No que se refere às questões anticorrupção, a COSTA BRAVA, suas controladas e seus empregados estão sujeitas a enfrentar processos criminais se nossos parceiros comerciais realizam pagamentos corruptos ou se envolvem, de outra maneira, em atividades corruptas.

Por Parceiros Comerciais, referimo-nos a qualquer agente, consultor, distribuidor, prestador de serviços ou outro fornecedor, a parceiros de consórcio ou a qualquer outro intermediário que possa ser visto como tendo agido em nosso nome.

Sempre que houver necessidade de trabalhar com um parceiro comercial, será efetuado no processo comercial uma avaliação de pesquisas em sites e consulta a Certidões Negativas Criminais ou outras fontes de dados, obtendo as informações e propondo que se trabalhe ou não com esse parceiro comercial.

Cada contrato celebrado com terceiros deve incluir disposições abordando questões relacionadas a corrupção, podendo ser através de cláusulas ou anexo com Termo de Conduta. Esta Política Anticorrupção aplica-se aos representantes e parceiros comerciais, tanto na realização de negócios com a COSTA BRAVA, quanto na realização de negócios com terceiros em nome da mesma.

Em caso de constatação de desvio da Programa de Integridade e cláusulas contratuais por parte de algum parceiro de negócio, pode haver cobrança de multa ou rescisão imediata do contrato, desobrigando a COSTA BRAVA a notificar com antecedência a data de término e consequentemente desobrigando do pagamento de multa por rescisão antecipada.

A COSTA BRAVA deve verificar se qualquer de seus parceiros comerciais é reconhecido pela prática de corrupção (mesmo que ainda não tenha sido condenado pela prática de corrupção) ou se qualquer de seus parceiros comerciais está sendo investigado, processado, se foi condenado ou (no caso de advogados) desligados da ordem dos advogados pela prática de corrupção. Em caso positivo, a COSTA BRAVA deverá averiguar os fatos e decidir com base nos resultados, levando em conta o risco de prejuízos à sua reputação.

CLIENTES

A COSTA BRAVA, através da cultura de priorizar a integridade, a ética e a transparência nas relações profissionais, oferece ao cliente um ambiente de confiança e solidez, não compactuando com qualquer meio de condição não conforme com as regras de mercado estabelecidas para a participação de concorrências e processos de contratação, portanto qualquer tratativa se dará dentro dos princípios éticos e morais do Programa de Integridade da empresa e da legislação vigente a época.

Todas as solicitações ou comunicações com o Cliente se dará através de documento protocolado.

RELAÇÕES

Todos que fazem parte da COSTA BRAVA diretamente como funcionário, sócio ou prestador de serviços, ou como parceiro de negócio deve observar e cumprir o seguinte regulamento conforme a Lei 12.846/13 que determina ser expressamente proibido:

- Ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações, seja ela do poder público ou privado;
- Discriminar alguém por sua etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais ou por suas deficiências;
- Adotar condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais;



- Assediar sexualmente ou moralmente qualquer pessoa nas interações durante as atividades profissionais;
- Fazer uso de drogas ilícitas comprometendo a atuação profissional, podendo prejudicar gravemente a vida de outros, perturbar o ambiente de trabalho e causar situações de risco para os demais;
- Na participação em processos licitatórios aceitar ou propor qualquer benefício que fraude a segurança e transparência na consecução do processo;
- Participar ou propor acordos de forma a obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes nos processos licitatórios;
- Participar de reuniões que discutem tabelamento de preços;
- Participar de reuniões que discutem processos de comercialização e/ou divisão de mercado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Divulgar, copiar ou repassar dados e informações que façam parte do acervo da empresa, dos processos licitatórios ou que corresponda a dados pessoais dos colaboradores, sócios, clientes ou parceiros de negócio.

*Temos o compromisso com o apoio às ações de
responsabilidade social e promoção do
desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos
humanos, não tolerando a utilização de mão de obra
infantil ou forçada em qualquer nível da organização ou
de nossa cadeia de fornecimento.*

CONDUTA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

AGRESSÕES

A COSTA BRAVA considera totalmente inaceitável qualquer tipo de assédio ou comportamento agressivo, relativos à raça, sexo ou a outras características pessoais, que tenham o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa contra a qual estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos, dentro ou fora do local de trabalho.

Os colaboradores devem comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, ou fazer a denúncia através do Canal, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgam contrários ao Programa de Integridade da COSTA BRAVA.

DA DISCRIMINAÇÃO

Os dirigentes, colaboradores, consultores e representantes de empresas contratadas da COSTA BRAVA deverão praticar a equidade, combater qualquer forma de discriminação e respeitar características inerentes à raça, religião, idade, origem, cor, gênero, opção sexual, estado civil, classe social, deficiência, filiação partidária e engajamento sindical, na contratação, promoção, acesso a treinamento, remuneração e desligamento.



DO USO DE DROGAS E ARMAS DE FOGO

É proibido a posse, armazenamento, transporte, uso, dentre outros, de armas de fogo e drogas ilícitas, bem como de substâncias que representem ameaça e/ou perigo para quaisquer pessoas, inclusive de colaboradores, ou que coloquem em risco, ou em sua eminência, os bens da Companhia. Ficando ainda proibida a execução de atividades profissionais sob efeito de qualquer destas substâncias nas dependências da COSTA BRAVA ou em serviço desta.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Caso sejam identificadas violações ao Manual de Conduta Ética e políticas internas, medidas disciplinares são aplicadas de acordo com a gravidade do ato cometido. Todas as denúncias são inicialmente recebidas e registradas em um relatório, ferramenta de acompanhamento de desvios. Após o recebimento da denúncia é feita avaliação e um processo de investigação que poderá

recomendar a aplicação de medidas disciplinares em casos de comprovação de violação do Programa de Integridade. Durante o andamento do processo pode ser determinada pelo Comitê de Integridade a suspensão do profissional, até o término da investigação.

Comprovada a conduta antiética, medidas disciplinares poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração, sendo elas:

- a) Advertência Verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Demissão por Justa Causa.
- e) Se pessoa jurídica, pode ser cobrança de multa ou rescisão imediata do contrato, desobrigando a COSTA BRAVA a notificar com antecedência a data de término e conseqüentemente desobrigando do pagamento de multa por rescisão antecipada.



Se a conduta extrapolar a área trabalhista serão executadas as medidas legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal e serão observados todos os decretos e regulamentos independentemente da área fiscal, civil ou criminal.

É proibida qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto entre Colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou qualquer outra característica. Devendo ser obrigatoriamente o ambiente de trabalho um lugar de respeito e colaboração mútua.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

AGENTES PÚBLICOS E SEUS REPRESENTANTES (HOSPITALIDADE, BRINDES, PRESENTES E DOAÇÕES)

A diretoria proíbe qualquer ato que represente ou que seja interpretado como oferecimento de benefício exclusivo a qualquer agente público ou a seu representante.

Dentro dos princípios éticos e morais da legislação vigente do cliente público ou privado poderão ser ofertados brindes comuns ao encerramento do ano ou promocionais tais como agendas, canetas entre outros de pequeno valor.



Caso a diretoria da COSTA BRAVA resolva fazer patrocínio ou doação para algum evento ou empresa serão adotadas cláusulas contratuais que imponham o comprometimento com a correta aplicação dos recursos e será analisado pelo Comitê de Integridade a transparência e idoneidade do evento ou empresa recebedora, não podendo estar ligada a nenhum agente público fato este que inviabiliza qualquer situação de doação, por correr o risco de caracterizar benefícios e corrupção.

POLÍTICA DE CONTROLE CONTÁBIL

Devem seguir a legislação tributária e a fiel escrituração, tomando como base a comunicação aberta e eficaz, que exige a elaboração de relatórios precisos e fiéis à realidade, sendo aplicada de igual modo às relações com os sócios, colaboradores, clientes e parceiros de negócios, bem como com o público em geral e todos os organismos públicos.



FUSÃO, CISÃO, SPE, AQUISIÇÃO, INCORPORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSÓRCIO

Para estas situações serão tomados procedimentos de verificação prévia bem detalhada, utilizando métodos como pesquisas de certidões e processos judiciais, e todas as normas jurídicas vigentes na legislação aplicável, para evitar situações de risco, e a possibilidade de a empresa herdar ou se solidarizar passivos de atos ilícitos praticados anteriormente à operação, sendo avaliados todos os interesses envolvidos como forma de garantia na transparência da negociação.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Programa de Integridade tem como objetivo ajudar as pessoas a participar e contribuir com a transparência das atividades da empresa, portanto é necessário manter as pessoas informadas e envolvidas, desde o início da implantação e, principalmente, na melhoria contínua. Para isso, foi criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros, se necessário.

Também foi elaborado um plano de treinamento considerando-se os seguintes pontos:

- Identificar os treinamentos de Integridade relevantes, com base no Manual de Conduta Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade;
- Para cada treinamento será definido o público alvo, considerando-se os colaboradores, e se necessário, de controladas e/ou coligadas, de parceiros e/ou fornecedores que atuem diretamente com os clientes;
- A frequência dos treinamentos será anual.



CANAL DE DENÚNCIA

Foi estabelecido um Canal de Denúncias, que poderá ser acessado de diversas formas, aberto a todos os colaboradores e prestadores de serviços, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Integridade da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

Também clientes, usuários, fornecedores e parceiros poderão ter acesso a esse canal através do telefone (62) 3283-7178.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos do Programa de Integridade sendo tomadas as providências necessárias para impedir a continuidade do desvio.

Serão aplicadas as medidas disciplinares aqui citadas conforme gravidade e decisão da diretoria.

O Comitê de Integridade garantirá a confidencialidade durante todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese.



INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA ÀS DENÚNCIAS RECEBIDAS

Todas as denúncias recebidas serão investigadas pelo Comitê de Integridade levando em conta sempre o sigilo da verificação conforme Programa de Integridade.

A investigação deverá se limitar a investigação dos fatos, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias. A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados.

Os principais objetivos da investigação são a minimização dos riscos e impedir a continuidade do desvio, para que não prejudique a empresa financeiramente, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da empresa e esclarecimento dos fatos.

MONITORAMENTO

O monitoramento de riscos e controles é a avaliação contínua dos controles internos com o objetivo de verificar se estes são adequados e efetivos para mitigar os riscos.

O monitoramento de riscos e controles pode ser feito por meio de acompanhamento ou por meio da avaliação contínua de indicadores de riscos chave para o Negócio. O monitoramento de riscos deve fazer parte das ações cotidianas dos gestores e responsáveis pelos processos, assim como pela diretoria, que está à frente das decisões dos negócios, os quais devem estar capacitados para identificar eventos que possam gerar riscos de não conformidade com uma atuação ética, íntegra e transparente

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dirigentes, colaboradores, consultores, contratados e parceiros comerciais da COSTA BRAVA devem guardar em caráter confidencial e não divulgar, nenhuma informação da mesma com relação a detalhes operacionais que representem segredos comerciais, documentos confidenciais, conhecimentos e dados técnicos, sistemas, métodos, softwares, processos, lista de clientes, programas, informações financeiras, comerciais e de gestão, para quaisquer pessoas que não sócios ou outros colaboradores da empresa que necessitem de tais informações para desempenhar as suas funções, durante e após o período em que estiverem trabalhando, exceto quando tiverem autorização expressa para divulgação de algum dado necessário a realização de atividade ou solicitado por meio judicial.

Os dirigentes, colaboradores, consultores e contratados da COSTA BRAVA devem tomar todas as providências para assegurar que todos os documentos contendo informações confidenciais não sejam acessíveis a pessoas estranhas e devem manter devidamente inacessíveis, reservadas ou trancadas, antes de deixarem os seus postos de trabalho, tendo ciência que responderá civilmente pelo vazamento desses dados, caso aconteça.

Os dirigentes devem garantir que todos os colaboradores da COSTA BRAVA que tenham acesso a informações estratégicas ou sigilosas firmem Termo de Confidencialidade, declarando o entendimento do seu conteúdo e dando ciência quanto às consequências do seu não cumprimento.

